

Pregão Eletrônico nº 22023 - SME
Processo nº P213565/2022
Número Banco do Brasil: 963974

A Secretaria Municipal da Educação (SME), por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos nº 31/2021 e nº 32/2021 - SEPLAG, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Aquisições de Livros paradidáticos, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, que participarão do Projeto Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro(a) **Mikaele Vasconcelos Mendes**.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/09/2022, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/10/2022, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 / 10 / 2022, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;
06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00.

Fonte de Recurso: Estadual e Municipal.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. O Lote 2 será **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.

9.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3. O Lote 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo V – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos lotes.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto no lote de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.6. No lote reservado, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da

Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os lotes, a situação prevista no item 12.6 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada apresente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.6; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.6.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.6, o pregoeiro emitirá mensagem convocando o licitante de melhor proposta.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter menor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.3. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.4.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a

documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo V, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.

16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior

ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a **pregaocelic@sobral.ce.gov.br**, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

20.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

20.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

20.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

20.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

20.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

20.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e

aceito.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

21.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (*Ane-
xar com a documentação de habilitação*)

Sobral - CE, ____ de _____ de 2022.

CIENTE:

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

Assessorado por:

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME

2. OBJETO: Aquisições de livros paradidáticos, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, que participarão do Projeto Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento INTEGRAL.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Com o advento da pandemia da COVID-19, o isolamento social entre as pessoas fez com que as aulas presenciais fossem suspensas para conter a disseminação do vírus, bem como gerar segurança aos alunos e profissionais da educação. Após a vacinação de todos os profissionais das escolas públicas da Rede Municipal de Sobral/CE, as aulas presenciais puderam retornar com segurança. Entretanto, estão havendo diversos desafios a serem enfrentados pelas escolas, haja vista os prejuízos causados aos alunos pela pandemia e a interrupção das atividades presenciais. Com isso, foi criado o Programa Pacto pela Aprendizagem, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, através da Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 34.258, de 23 de setembro de 2021, bem como o Convênio nº 090/2022, e o respectivo plano de trabalho, firmado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Município de Sobral, tendo como objetivo principal fortalecer o regime de colaboração entre o Governo do Ceará e os 184 municípios para recuperar a aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental diante do contexto da pandemia da COVID-19, através da aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, bem como livros paradidáticos e materiais impressos. As entregas dos livros paradidáticos às escolas públicas municipais beneficiarão os alunos matriculados na Rede Pública, de forma a aumentar o desempenho pedagógico dos discentes, através de materiais didáticos de qualidade para o desenvolvimento destes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TÍTULO: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA. AUTOR: MACHADO, ANA MARIA. ISBN: 9788508147595. EDITORA ÁTICA, 9ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.2	TÍTULO: A CASA SONOLENTA. AUTOR: AUDREY WOOD. ISBN: 9788508032761. EDITORA ÁTICA, 16ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.3	TÍTULO: SABE ONDE A BOLA FOI PARAR? AUTOR: ELZA CESAR SALLUT. ISBN: 9788526298514. EDITORA: SCIPIONE, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.4	TÍTULO: PRA LÁ E PRA CÁ - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. AUTOR: SARAIVA. ISBN: 9788573407075. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.5	TÍTULO: O MEDINHO E O MEDÃO. AUTOR: LUCINA MARIA MARINHO PASSOS. ISBN: 9788526298019. EDITORA: SCIPIONE, 4ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

1.6	TÍTULO: A HORRÍVEL HISTÓRIA DE HORROROLDO. AUTOR: LUIZ ROBERTO GUEDES. ISBN: 9788526285439. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.7	TÍTULO: TABUADA A QUALQUER HORA. AUTOR: SARAIVA. ISBN: 9788573406504. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.8	TÍTULO: O GATO E O NOVELO DE LÃ. AUTOR: IACocca, LILIANA. ISBN: 9788508172177. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.9	TÍTULO: CASINHAS DE BICHO. AUTOR: HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO. ISBN: 9788526265486. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.10	TÍTULO: A BARRIGA TRANSPARENTE. AUTOR: RODRIGUES, JUCIARA. ISBN: 9788526298521. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.11	TÍTULO: O BEIJO DO PAPAGAIO. AUTOR: CHALITA, GABRIEL. ISBN: 9788557590076. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.12	TÍTULO: O DIA EM QUE ROUBARAM A SOMBRA DO REI. AUTOR: MONTEIRO, JOSE MAVIAEL. ISBN: 9788526299948. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.13	TÍTULO: O LOUCO DO MEU BAIRRO. AUTOR: FLORA, ANNA. ISBN: 9788508060320. EDITORA: ÁTICA, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.14	TÍTULO: O PEIXE AZUL. AUTOR: CHALITA, GABRIEL. ISBN: 9788557590083. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.15	TÍTULO: RIMA OU COMBINA?. AUTOR: MARTA LAGARTA. ISBN: 9788508111770. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.16	TÍTULO: O BOLO. AUTOR: ANA MARIA BOHRER. ISBN: 9788526298507. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.17	TÍTULO: O BARULHO FANTASMA. AUTOR: SONIA JUNQUEIRA. ISBN: 9788508113477. EDITORA: ÁTICA, 11ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.18	TÍTULO: CONTOS DE PERRAULT. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508108459. EDITORA: ÁTICA, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.19	TÍTULO: O EQUILIBRISTA. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508114368. EDITORA: ÁTICA, 12ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.20	TÍTULO: A RISADA DE BIRIBA. AUTOR: ISABEL BOTELHO. ISBN: 9788526298095. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.21	TÍTULO: ERA UMA VEZ UM GIRINO. AUTOR: JUDITH ANDERSON. ISBN: 9788526280410. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

1.22	TÍTULO: A BATALHA DA CACHOEIRA DO CIPÓ. AUTOR: VERA DO VAL. ISBN: 9788526292413. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.23	TÍTULO: DESVENDANDO O CANTO CORAL. AUTORES: CLARICE MIRANDA E LIANA JUSTUS. ISBN: 97885720887. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.24	TÍTULO: ALMANAQUE DA BOLA. AUTORES: ALCY E JOSÉ SANTOS. ISBN: 9788572088602. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.25	TÍTULO: A MONTANHA ENCANTADA. AUTOR: MARIA JOSE DUPRE. ISBN: 9788508081776. EDITORA: ÁTICA, 29ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.26	TÍTULO: ONDE ESTÁ A BRUXA?. AUTOR: ILAN BRENMAN. ISBN: 9788526287259. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.27	TÍTULO: CUIDADO, DONA MATA!. AUTOR: REGINA SIGUEMOTO. ISBN: 9788547237622. EDITORA: FORMATO, 12ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.28	TÍTULO: AS FLORES QUE A GENTE INVENTA. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508160488. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.29	TÍTULO: O CACHORRINHO SAMBA. AUTOR: DUPRE, MARIA JOSE. ISBN: 9788508081714. EDITORA: ÁTICA, 22ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.30	TÍTULO: MÃE CANGURU, FILHO CANGURU. AUTORES: LILIANA IACocca, MICHELE IACocca. ISBN: 9788508171729. EDITORA: ÁTICA, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.31	TÍTULO: A HISTÓRIA DE JÚLIO E SUA SOMBRA DE MENINO. AUTORES: BRUEL, CHRISTIAN; BOZELLE, ANNE. ISBN: 9788547403959. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.32	TÍTULO: OLÍVIA E OS ÍNDIOS. AUTOR: BETTY MINDLIN. ISBN: 9788526292475. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.33	TÍTULO: QUE FRIO. AUTOR: RONNI DOS SANTOS OLIVEIRA. ISBN: 9788526298545. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.34	TÍTULO: DESVENDANDO A BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA. AUTORES: ANA MARIA FAVARETTO E MÁRCIO COELHO. ISBN: 9788572087629. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.35	TÍTULO: CRENDICES E SUPERSTIÇÕES. AUTOR: MARCELO XAVIER. ISBN: 9788572088336. EDITORA: FORMATO, 7ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.36	TÍTULO: MÃO E CONTRAMÃO: A AVENTURA DO TRÂNSITO. AUTORES: LILIANA IACocca E MICHELE IACocca. ISBN: 9788508154401. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

1.37	TÍTULO: NO RASTRO DOS CAÇADORES. AUTOR: SEAN TAYLOR. ISBN: 9788508127610. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.38	TÍTULO: O GRANDE HERÓI. AUTOR: MONTEIRO, JOSÉ MAVIAEL. ISBN: 9788547400095. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.39	TÍTULO: JACINTO E MARIA JOSÉ. AUTOR: DIPACHO. ISBN: 9788526292451. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.40	TÍTULO: BIBI BRINCA COM OS MENINOS. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. ISBN: 9788526277502. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.41	TÍTULO: O SHORT AMARELO DA RAPOSA. AUTOR: MARIA HELOISA PENTEADO. ISBN: 9788573406306. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.42	TÍTULO: ORUM AYÊ - UM MITO AFRICANO DA CRIAÇÃO. AUTOR: RAIMUNDO MATOS DE LEÃO. ISBN: 9788526292536. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.43	TÍTULO: PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SÓ ELA. AUTOR: MYLO FREEMAN. ISBN: 9788508115143. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.44	TÍTULO: ERA UMA VEZ UMA LAGARTA. AUTORES: MIKE GORDON E JUDITH ANDERSON. ISBN: 9788526280373. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.45	TÍTULO: O MENINO E O PÁSSARO. AUTOR: CHIANCA, LEONARDO. ISBN: 9788526299979. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.46	TÍTULO: CHORINHO DE RIACHO E OUTROS POEMAS PARA CANTAR (COM CD). AUTOR: SORRENTI, NEUSA. ISBN: 9788572088930. EDITORA: FORMATO, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.47	TÍTULO: HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO. AUTOR: MACHADO ANA MARIA. ISBN: 9788508131143. EDITORA: ÁTICA, 26ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.48	TÍTULO: O ANIVERSÁRIO. AUTOR: MARY FRANÇA. ISBN: 9788508171910. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.49	TÍTULO: ARQUITETURA - A ARTE DE CRIAR ESPAÇOS. AUTOR: RAQUEL COELHO. ISBN: 9788572088756. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.50	TÍTULO: BRUXA ONILDA É UMA BOA COMPANHEIRA. AUTOR: ERIC LARREULA. ISBN: 9788526246232. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.51	TÍTULO: HISTÓRIAS PARA PENSAR COM A BARRIGA - ALUNO. AUTOR: FIORILLO, MARÍLIA PACHECO. ISBN: 9788554010010. EDITORA: FORMATO, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.52	TÍTULO: SERAFINA EM: MANHÊÊÊ CORRE AQUI!. AUTOR: CRISTINA PORTO. ISBN: 9788508172962. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

1.53	TÍTULO: A PIRILAMPEIA E OS DOIS MENINOS DE TATIPURUM. AUTOR: JOEL RUFINO DOS SANTOS. ISBN: 9788508171958. EDITORA: ÁTICA, 14ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.54	TÍTULO: JOAQUIM, O REI PINGUIM. AUTOR: BOY, ARMELLE. ISBN: 9788508101498. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.55	TÍTULO: O CÃOZINHO SEM NOME. AUTOR: CHALITA, GABRIEL E SOUSA, MAURICIO DE. ISBN: 9788557590069. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.56	TÍTULO: SABE QUEM PUXOU A ORELHA DO COELHO?. AUTOR: SALLUT, ELZA CÉSAR. ISBN: 9788526299894. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.57	TÍTULO: O RIO E A CIDADE DOS HOMENS. AUTOR: REGINA SIGUEMOTO. ISBN: 9788547237639. EDITORA: FORMATO, 14ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.58	TÍTULO: AVENTURAS E PERIGOS DE UM COPO D'ÁGUA. AUTOR: LADEIRA, JULIETA DE GODOY. ISBN: 9788535711578. EDITORA: ATUAL, 20ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.59	TÍTULO: LIVRO AMIGOS. AUTOR: HELME HEINE. ISBN: 9788508043606. EDITORA: ÁTICA, 13ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.60	TÍTULO: O SEGREDO DA CHUVA. AUTOR: DANIEL MUNDURUKU. ISBN: 9788508087440. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.61	TÍTULO: A GIRafa SEM SONO. AUTOR: LILIANA IACocca. ISBN: 9788508172764. EDITORA: ÁTICA, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.62	TÍTULO: DESVENDANDO O REGIONAL DE CHORO. AUTORES: MÁRCIO COELHO E ANA FAVARETTO. ISBN: 9788572088855. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.63	TÍTULO: CADÊ A ÁGUA DO MESTRE ALEIJADINHO?. AUTOR: FERNANDO A. PIRES. ISBN: 9788572088749. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.64	TÍTULO: DESVENDANDO A BANDA DE ROCK. AUTOR: MÁRCIO COELHO E ANA MARIA FAVARETTO. ISBN: 9788572088626. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.65	TÍTULO: DESVENDANDO A BANDA E A FANFARRA. AUTORES: CLARICE MIRANDA E LIANA JUSTUS. ISBN: 9788572088725. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.66	TÍTULO: UM OUTRO PÔR-DE-SOL. AUTOR: MARTA NEVES. ISBN: 9788572082815. EDITORA: FORMATO, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.67	TÍTULO: BENEDITO. AUTOR: JOSIAS MARINHO. ISBN: 9788573406573. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.68	TÍTULO: UM DIA MALUCO. AUTOR: DIONISIO JACOB. ISBN: 9788526278585. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.69	TÍTULO: MINHA COLEÇÃO DE MITOS DO FOLCLORE BRASILEIRO. AUTOR: LUCIANA DE ALMEIDA GARCIA. ISBN: 9788573406931. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

1.70	TÍTULO: O MACACO QUE INVENTAVA. AUTOR: ANNA FLORA. ISBN: 9788572088190. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.71	TÍTULO: DESVENDANDO GRUPO DE MARACATU. AUTOR: MÁRCIO COELHO, ANA FAVARETTO. ISBN: 9788572088589. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.72	TÍTULO: POR TRÁS DAS PORTAS. AUTOR: FANNY ABRAMOVICH. ISBN: 9788508091027. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.73	TÍTULO: OS TRÊS MOSQUETEIROS. AUTOR: ALEXANDRE DUMAS. ISBN: 9788526283237. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.74	TÍTULO: BERÇO DAS AVES. AUTORES: NEIDE SIMÕES MATTOS E SUZANA FACCHINI GRANATO. ISBN: 9788572087674. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.75	TÍTULO: O LADRÃO DE SORRISOS. AUTOR: MARCELO DUARTE. ISBN: 9788508075423. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.76	TÍTULO: MACAQUICES. AUTOR: IACOCCA, LILIANA. ISBN: 9788508173310. EDITORA: ÁTICA, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.77	TÍTULO: NO REINO DO VAI NÃO VEM. AUTOR: FÁBIO SOMBRA. ISBN: 9788526290822. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.78	TÍTULO: O SUMIÇO DAS PALAVRAS - ALUNO. AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA. ISBN: 9788554010034. EDITORA: FORMATO, 4ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.79	TÍTULO: A REBELIÃO DA PONTUAÇÃO. AUTOR: WILLIAM TUCCI. ISBN: 9788526249776. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.80	TÍTULO: O INVENCÍVEL ANTÔNIO E SEU CAVALINHO DE PAU. AUTOR: IACOCCA, MICHELE. ISBN: 9788508156207. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.81	TÍTULO: PORQUÊS. AUTOR: JANDIRA MASUR. ISBN: 9788508171934. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.82	TÍTULO: ATÉ MAIS VERDE: UMA FÁBULA DO FIM DO MUNDO E DO COMEÇO. AUTOR: JULIETA DE GODOY LADEIRA. ISBN: 9788535702736. EDITORA: ATUAL, 29ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.83	TÍTULO: ESPERANÇA É O BICHO. AUTOR: ROGÉRIO G. NIGRO. ISBN: 9788508145416. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.84	TÍTULO: A ÁRVORE DE TAMOROMU. AUTOR: ANA LUÍSA LACOMBE. ISBN: 9788572088466. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.85	TÍTULO: O SUMIÇO DA NOITE. AUTOR: DANIEL MUNDURUKU. ISBN: 9788573405057. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.86	TÍTULO: A GALINHA QUE CRIAVA UM RATINHO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO. ISBN: 9788508147632.	UNIDADE	15

	EDITORA: ÁTICA, 8ª EDIÇÃO.		
1.87	TÍTULO: SABE O QUE A GIRafa ESPIOU?. AUTOR: SALLUT, ELZA CÉSAR. ISBN: 9788526298538. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.88	TÍTULO: JOSÉ FIPPS. AUTOR: NADINE ROBERT. ISBN: 9788573406412. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.89	TÍTULO: O REI BIGODEIRA E SUA BANHEIRA. AUTOR: WOOD, AUDREY. ISBN: 9788508032754. EDITORA: ÁTICA, 9ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.90	TÍTULO: ERA UMA VEZ UMA SEMENTE. AUTOR: JUDITH ANDERSON E MIKE GORDON. ISBN: 9788526280359. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.91	TÍTULO: A ARARA E O GUARÁ. AUTOR: ANA MARIA MACHADO. ISBN: 9788508158072. EDITORA: ÁTICA, 8ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.92	TÍTULO: A ESCOLINHA DA SERAFINA. AUTOR: CRISTINA PORTO. ISBN: 9788508099894. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.93	TÍTULO: MEUS PORQUINHOS. AUTOR: WOOD, AUDREY. ISBN: 9788508040469. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.94	TÍTULO: CINDERELA - CONTOS DE GRIMM: CINDERELA. AUTOR: MARIA HELOISA PENTEADO E IRMÃOS GRIMM. ISBN: 9788508160402. EDITORA: ÁTICA, 7ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.95	TÍTULO: LUNETANDO. AUTOR: MÁRCIA LEITE. ISBN: 9788526299870. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.96	TÍTULO: TROCADILHO. AUTOR: JACQUELINE SALGADO. ISBN: 9788572088923. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.97	TÍTULO: TÁ PRONTO, SEU LOBO? E OUTROS POEMAS. AUTOR: ELOI BOCHeco. ISBN: 9788572088770. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.98	TÍTULO: MEU PAI AG'WÃ - LEMBRANÇAS DA CASA DE CONSELHO. AUTOR: YAGUARÊ YAMÃ. ISBN: 9788526292635. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.99	TÍTULO: QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA. AUTOR: ALMEIDA, THEODORA MARIA MENDES DE. ISBN: 9788557590052. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.100	TÍTULO: VIDA DE BEIJA-FLOR. AUTOR: NEIDE SIMÕES MATTOS, SUZANA FACCHINI GRANATO. ISBN: 9788572087711. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.101	TÍTULO: CAPULANA: UM PANO ESTAMPADO DE HISTÓRIAS. AUTOR: HELOISA PIRES LIMA E MÁRIO LEMOS. ISBN: 9788526292611. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.102	TÍTULO: O OUTRO LADO DO LADO. AUTOR: BEBETE ALVIM. ISBN: 9788526295575. EDITORA: SCIPIONE, 3ª	UNIDADE	15

	EDIÇÃO.		
1.103	TÍTULO: DUDU DIVERSÃO TODO DIA. AUTOR: MAGIA DE LER. ISBN: 9788573407112. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15
1.104	TÍTULO: FÁBULAS DE JEAN DE LA FONTAINE. AUTOR: JEAN DE LA FONTAINE. ISBN: 9788526260467. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	15

LOTE 2			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	TÍTULO: MENINA BONITA DO LAÇO DE FITA. AUTOR: MACHADO, ANA MARIA. ISBN: 9788508147595. EDITORA: ÁTICA, 9ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.2	TÍTULO: A CASA SONOLENTA. AUTOR: AUDREY WOOD. ISBN: 9788508032761. EDITORA: ÁTICA, 16ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.3	TÍTULO: SABE ONDE A BOLA FOI PARAR? AUTOR: ELZA CESAR SALLUT. ISBN: 9788526298514. EDITORA: SCIPIONE, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.4	TÍTULO: PRA LÁ E PRA CÁ - EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. AUTOR: SARAIVA. ISBN: 9788573407075. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.5	TÍTULO: O MEDINHO E O MEDÃO. AUTOR: LUCINA MARIA MARINHO PASSOS. ISBN: 9788526298019. EDITORA: SCIPIONE, 4ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.6	TÍTULO: A HORRÍVEL HISTÓRIA DE HORROROLDO. AUTOR: LUIZ ROBERTO GUEDES. ISBN: 9788526285439. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.7	TÍTULO: TABUADA A QUALQUER HORA. AUTOR: SARAIVA. ISBN: 9788573406504. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.8	TÍTULO: O GATO E O NOVELO DE LÃ. AUTOR: IACocca, LILIANA. ISBN: 9788508172177. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.9	TÍTULO: CASINHAS DE BICHO. AUTOR: HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO. ISBN: 9788526265486. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.10	TÍTULO: A BARRIGA TRANSPARENTE. AUTOR: RODRIGUES, JUCIARA. ISBN: 9788526298521. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.11	TÍTULO: O BEIJO DO PAPAGAIO. AUTOR: CHALITA, GABRIEL. ISBN: 9788557590076. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.12	TÍTULO: O DIA EM QUE ROUBARAM A SOMBRA DO REI. AUTOR: MONTEIRO, JOSE MAVIAEL. ISBN: 9788526299948. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.13	TÍTULO: O LOUCO DO MEU BAIRRO. AUTOR: FLORA, ANNA. ISBN: 9788508060320. EDITORA: ÁTICA, 6ª	UNIDADE	5

	EDIÇÃO.		
2.14	TÍTULO: O PEIXE AZUL. AUTOR: CHALITA, GABRIEL. ISBN: 9788557590083. EDITORA: CAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.15	TÍTULO: RIMA OU COMBINA?. AUTOR: MARTA LAGARTA. ISBN: 9788508111770. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.16	TÍTULO: O BOLO. AUTOR: ANA MARIA BOHRER. ISBN: 9788526298507. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.17	TÍTULO: O BARULHO FANTASMA. AUTOR: SONIA JUNQUEIRA. ISBN: 9788508113477. EDITORA: ÁTICA, 11ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.18	TÍTULO: CONTOS DE PERRAULT. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508108459. EDITORA: ÁTICA, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.19	TÍTULO: O EQUILIBRISTA. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508114368. EDITORA: ÁTICA, 12ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.20	TÍTULO: A RISADA DE BIRIBA. AUTOR: ISABEL BOTELHO. ISBN: 9788526298095. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.21	TÍTULO: ERA UMA VEZ UM GIRINO. AUTOR: JUDITH ANDERSON. ISBN: 9788526280410. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.22	TÍTULO: A BATALHA DA CACHOEIRA DO CIPÓ. AUTOR: VERA DO VAL. ISBN: 9788526292413. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.23	TÍTULO: DESVENDANDO O CANTO CORAL. AUTORES: CLARICE MIRANDA E LIANA JUSTUS. ISBN: 97885720887. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.24	TÍTULO: ALMANAQUE DA BOLA. AUTORES: ALCY E JOSÉ SANTOS. ISBN: 9788572088602. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.25	TÍTULO: A MONTANHA ENCANTADA. AUTOR: MARIA JOSE DUPRE. ISBN: 9788508081776. EDITORA: ÁTICA, 29ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.26	TÍTULO: ONDE ESTÁ A BRUXA?. AUTOR: ILAN BRENMAN. ISBN: 9788526287259. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.27	TÍTULO: CUIDADO, DONA MATA!. AUTOR: REGINA SIGUEMOTO. ISBN: 9788547237622. EDITORA: FORMATO, 12ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.28	TÍTULO: AS FLORES QUE A GENTE INVENTA. AUTOR: FERNANDA LOPES DE ALMEIDA. ISBN: 9788508160488. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.29	TÍTULO: O CACHORRINHO SAMBA. AUTOR: DUPRE, MARIA JOSE. ISBN: 9788508081714. EDITORA: ÁTICA, 22ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.30	TÍTULO: MÃE CANGURU, FILHO CANGURU. AUTORES: LILIANA IACocca, MICHELE IACocca. ISBN: 9788508171729. EDITORA: ÁTICA, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

2.31	TÍTULO: A HISTÓRIA DE JÚLIO E SUA SOMBRA DE MENINO. AUTORES: BRUEL, CHRISTIAN; BOZELLE, ANNE. ISBN: 9788547403959. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.32	TÍTULO: OLÍVIA E OS ÍNDIOS. AUTOR: BETTY MINDLIN. ISBN: 9788526292475. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.33	TÍTULO: QUE FRIO. AUTOR: RONNI DOS SANTOS OLIVEIRA. ISBN: 9788526298545. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.34	TÍTULO: DESVENDANDO A BATERIA DA ESCOLA DE SAMBA. AUTORES: ANA MARIA FAVARETTO E MÁRCIO COELHO. ISBN: 9788572087629. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.35	TÍTULO: CRENDICES E SUPERSTIÇÕES. AUTOR: MARCELO XAVIER. ISBN: 9788572088336. EDITORA: FORMATO, 7ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.36	TÍTULO: MÃO E CONTRAMÃO: A AVENTURA DO TRÂNSITO. AUTORES: LILIANA IACocca E MICHELE IACocca. ISBN: 9788508154401. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.37	TÍTULO: NO RASTRO DOS CAÇADORES. AUTOR: SEAN TAYLOR. ISBN: 9788508127610. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.38	TÍTULO: O GRANDE HERÓI. AUTOR: MONTEIRO, JOSÉ MAVIAEL. ISBN: 9788547400095. EDITORA: SCIPIONE, 5ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.39	TÍTULO: JACINTO E MARIA JOSÉ. AUTOR: DIPACHO. ISBN: 9788526292451. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.40	TÍTULO: BIBI BRINCA COM OS MENINOS. AUTOR: ALEJANDRO ROSAS. ISBN: 9788526277502. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.41	TÍTULO: O SHORT AMARELO DA RAPOSA. AUTOR: MARIA HELOISA PENTEADO. ISBN: 9788573406306. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.42	TÍTULO: ORUM AYÊ - UM MITO AFRICANO DA CRIAÇÃO. AUTOR: RAIMUNDO MATOS DE LEÃO. ISBN: 9788526292536. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.43	TÍTULO: PRINCESA ARABELA, MIMADA QUE SÓ ELA. AUTOR: MYLO FREEMAN. ISBN: 9788508115143. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.44	TÍTULO: ERA UMA VEZ UMA LAGARTA. AUTORES: MIKE GORDON E JUDITH ANDERSON. ISBN: 9788526280373. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.45	TÍTULO: O MENINO E O PÁSSARO. AUTOR: CHIANCA, LEONARDO. ISBN: 9788526299979. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.46	TÍTULO: CHORINHO DE RIACHO E OUTROS POEMAS PARA CANTAR (COM CD). AUTOR: SORRENTI, NEUSA. ISBN: 9788572088930. EDITORA: FORMATO, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

2.47	TÍTULO: HISTÓRIA MEIO AO CONTRÁRIO. AUTOR: MACHADO ANA MARIA. ISBN: 9788508131143. EDITORA: ÁTICA, 26ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.48	TÍTULO: O ANIVERSÁRIO. AUTOR: MARY FRANÇA. ISBN: 9788508171910. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.49	TÍTULO: ARQUITETURA - A ARTE DE CRIAR ESPAÇOS. AUTOR: RAQUEL COELHO. ISBN: 9788572088756. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.50	TÍTULO: BRUXA ONILDA É UMA BOA COMPANHEIRA. AUTOR: ERIC LARREULA. ISBN: 9788526246232. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.51	TÍTULO: HISTÓRIAS PARA PENSAR COM A BARRIGA - ALUNO. AUTOR: FIORILLO, MARÍLIA PACHECO. ISBN: 9788554010010. EDITORA: FORMATO, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.52	TÍTULO: SERAFINA EM: MANHÊÊÊ CORRE AQUI!. AUTOR: CRISTINA PORTO. ISBN: 9788508172962. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.53	TÍTULO: A PIRILAMPEIA E OS DOIS MENINOS DE TATIPURUM. AUTOR: JOEL RUFINO DOS SANTOS. ISBN: 9788508171958. EDITORA: ÁTICA, 14ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.54	TÍTULO: JOAQUIM, O REI PINGUIM. AUTOR: BOY, ARMELLE. ISBN: 9788508101498. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.55	TÍTULO: O CÃOZINHO SEM NOME. AUTOR: CHALITA, GABRIEL E SOUSA, MAURICIO DE. ISBN: 9788557590069. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.56	TÍTULO: SABE QUEM PUXOU A ORELHA DO COELHO?. AUTOR: SALLUT, ELZA CÉSAR. ISBN: 9788526299894. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.57	TÍTULO: O RIO E A CIDADE DOS HOMENS. AUTOR: REGINA SIGUEMOTO. ISBN: 9788547237639. EDITORA: FORMATO, 14ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.58	TÍTULO: AVENTURAS E PERIGOS DE UM COPO D'ÁGUA. AUTOR: LADEIRA, JULIETA DE GODOY. ISBN: 9788535711578. EDITORA: ATUAL, 20ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.59	TÍTULO: LIVRO AMIGOS. AUTOR: HELME HEINE. ISBN: 9788508043606. EDITORA: ÁTICA, 13ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.60	TÍTULO: O SEGREDO DA CHUVA. AUTOR: DANIEL MUNDURUKU. ISBN: 9788508087440. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.61	TÍTULO: A GIRafa SEM SONO. AUTOR: LILIANA IACocca. ISBN: 9788508172764. EDITORA: ÁTICA, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.62	TÍTULO: DESVENDANDO O REGIONAL DE CHORO. AUTORES: MÁRCIO COELHO E ANA FAVARETTO. ISBN: 9788572088855. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.63	TÍTULO: CADÊ A ÁGUA DO MESTRE ALEIJADINHO?. AUTOR: FERNANDO A. PIRES. ISBN: 9788572088749. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

2.64	TÍTULO: DESVENDANDO A BANDA DE ROCK. AUTOR: MÁRCIO COELHO E ANA MARIA FAVARETTO. ISBN: 9788572088626. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.65	TÍTULO: DESVENDANDO A BANDA E A FANFARRA. AUTORES: CLARICE MIRANDA E LIANA JUSTUS. ISBN: 9788572088725. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.66	TÍTULO: UM OUTRO PÔR-DE-SOL. AUTOR: MARTA NEVES. ISBN: 9788572082815. EDITORA: FORMATO, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.67	TÍTULO: BENEDITO. AUTOR: JOSIAS MARINHO. ISBN: 9788573406573. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.68	TÍTULO: UM DIA MALUCO. AUTOR: DIONISIO JACOB. ISBN: 9788526278585. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.69	TÍTULO: MINHA COLEÇÃO DE MITOS DO FOLCLORE BRASILEIRO. AUTOR: LUCIANA DE ALMEIDA GARCIA. ISBN: 9788573406931. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.70	TÍTULO: O MACACO QUE INVENTAVA. AUTOR: ANNA FLORA. ISBN: 9788572088190. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.71	TÍTULO: DESVENDANDO GRUPO DE MARACATU. AUTOR: MÁRCIO COELHO, ANA FAVARETTO. ISBN: 9788572088589. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.72	TÍTULO: POR TRÁS DAS PORTAS. AUTOR: FANNY ABRAMOVICH. ISBN: 9788508091027. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.73	TÍTULO: OS TRÊS MOSQUETEIROS. AUTOR: ALEXANDRE DUMAS. ISBN: 9788526283237. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.74	TÍTULO: BERÇO DAS AVES. AUTORES: NEIDE SIMÕES MATTOS E SUZANA FACCHINI GRANATO. ISBN: 9788572087674. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.75	TÍTULO: O LADRÃO DE SORRISOS. AUTOR: MARCELO DUARTE. ISBN: 9788508075423. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.76	TÍTULO: MACAQUICES. AUTOR: IACOCCA, LILIANA. ISBN: 9788508173310. EDITORA: ÁTICA, 6ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.77	TÍTULO: NO REINO DO VAI NÃO VEM. AUTOR: FÁBIO SOMBRA. ISBN: 9788526290822. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.78	TÍTULO: O SUMIÇO DAS PALAVRAS - ALUNO. AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA. ISBN: 9788554010034. EDITORA: FORMATO, 4ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.79	TÍTULO: A REBELIÃO DA PONTUAÇÃO. AUTOR: WILLIAM TUCCI. ISBN: 9788526249776. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.80	TÍTULO: O INVENCÍVEL ANTÔNIO E SEU CAVALINHO DE PAU. AUTOR: IACOCCA, MICHELE. ISBN: 9788508156207. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

2.81	TÍTULO: PORQUÊS. AUTOR: JANDIRA MASUR. ISBN: 9788508171934. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.82	TÍTULO: ATÉ MAIS VERDE: UMA FÁBULA DO FIM DO MUNDO E DO COMEÇO. AUTOR: JULIETA DE GODOY LADEIRA. ISBN: 9788535702736. EDITORA: ATUAL, 29ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.83	TÍTULO: ESPERANÇA É O BICHO. AUTOR: ROGÉRIO G. NIGRO. ISBN: 9788508145416. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.84	TÍTULO: A ÁRVORE DE TAMOROMU. AUTOR: ANA LUÍSA LACOMBE. ISBN: 9788572088466. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.85	TÍTULO: O SUMIÇO DA NOITE. AUTOR: DANIEL MUNDURUKU. ISBN: 9788573405057. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.86	TÍTULO: A GALINHA QUE CRIAVA UM RATINHO. AUTOR: ANA MARIA MACHADO. ISBN: 9788508147632. EDITORA: ÁTICA, 8ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.87	TÍTULO: SABE O QUE A GIRAFA ESPIOU?. AUTOR: SALLUT, ELZA CÉSAR. ISBN: 9788526298538. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.88	TÍTULO: JOSÉ FIPPS. AUTOR: NADINE ROBERT. ISBN: 9788573406412. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.89	TÍTULO: O REI BIGODEIRA E SUA BANHEIRA. AUTOR: WOOD, AUDREY. ISBN: 9788508032754. EDITORA: ÁTICA, 9ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.90	TÍTULO: ERA UMA VEZ UMA SEMENTE. AUTOR: JUDITH ANDERSON E MIKE GORDON. ISBN: 9788526280359. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.91	TÍTULO: A ARARA E O GUARÁ. AUTOR: ANA MARIA MACHADO. ISBN: 9788508158072. EDITORA: ÁTICA, 8ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.92	TÍTULO: A ESCOLINHA DA SERAFINA. AUTOR: CRISTINA PORTO. ISBN: 9788508099894. EDITORA: ÁTICA, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.93	TÍTULO: MEUS PORQUINHOS. AUTOR: WOOD, AUDREY. ISBN: 9788508040469. EDITORA: ÁTICA, 10ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.94	TÍTULO: CINDERELA - CONTOS DE GRIMM: CINDERELA. AUTOR: MARIA HELOISA PENTEADO E IRMÃOS GRIMM. ISBN: 9788508160402. EDITORA: ÁTICA, 7ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.95	TÍTULO: LUNETANDO. AUTOR: MÁRCIA LEITE. ISBN: 9788526299870. EDITORA: SCIPIONE, 2ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.96	TÍTULO: TROCADILHO. AUTOR: JACQUELINE SALGADO. ISBN: 9788572088923. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.97	TÍTULO: TÁ PRONTO, SEU LOBO? E OUTROS POEMAS. AUTOR: ELOI BOCHCO. ISBN: 9788572088770. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

2.98	TÍTULO: MEU PAI AG'WÃ - LEMBRANÇAS DA CASA DE CONSELHO. AUTOR: YAGUARÊ YAMÃ. ISBN: 9788526292635. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.99	TÍTULO: QUEM CANTA SEUS MALES ESPANTA. AUTOR: ALMEIDA, THEODORA MARIA MENDES DE ISBN: 9788557590052. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.100	TÍTULO: VIDA DE BEIJA-FLOR. AUTOR: NEIDE SIMÕES MATTOS, SUZANA FACCHINI GRANATO. ISBN: 9788572087711. EDITORA: FORMATO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.101	TÍTULO: CAPULANA: UM PANO ESTAMPADO DE HISTÓRIAS. AUTOR: HELOISA PIRES LIMA E MÁRIO LEMOS. ISBN: 9788526292611. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.102	TÍTULO: O OUTRO LADO DO LADO. AUTOR: BEBETE ALVIM. ISBN: 9788526295575. EDITORA: SCIPIONE, 3ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.103	TÍTULO: DUDU DIVERSÃO TODO DIA. AUTOR: MAGIA DE LER. ISBN: 9788573407112. EDITORA: CARAMELO, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5
2.104	TÍTULO: FÁBULAS DE JEAN DE LA FONTAINE. AUTOR: JEAN DE LA FONTAINE. ISBN: 9788526260467. EDITORA: SCIPIONE, 1ª EDIÇÃO.	UNIDADE	5

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. O Lote 2 será **reservado** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 52 da Lei municipal Nº 1467/2015 e art. 39 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.1.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.1.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. O Lote 1 será de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME), com as seguintes dotações orçamentárias:

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00.

Fonte de Recurso: Estadual e Municipal.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, localizada na Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação (SME) até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação

correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As aquisições objeto do Contrato serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal da Educação para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

11.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal da Educação, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las para posterior pagamento;

- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

13.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

13.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Lote _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº P213565/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SME, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de livros paradidáticos, para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, que participarão do Projeto Pacto pela Aprendizagem do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTES (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma integral, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: da Secretaria Municipal da Educação (SME):

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.500.1001.00;

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.550.0000.00;

06.01 12.361.0485.2.553.0000 3.3.90.30.00 1.571.0000.00.

Fonte de Recurso: Estadual e Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Célula de Logística da SME, localizada na Locação de Imóvel, situado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a).

_____,
especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO Sr(a).

_____,
especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados,

rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.
- 14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
 - b) fornecer informação e/ou documento falso;
- 14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.
- 14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PA-
PEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, ins-
crita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identi-
dade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as san-
ções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documen-
tação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal³

(Nome e cargo)

³ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração de Autenticidade dos Documentos.